



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Planejamento

Cambé, aos 10 de agosto de 2017.

EXMO.SR.
PAULO SOARES NORA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

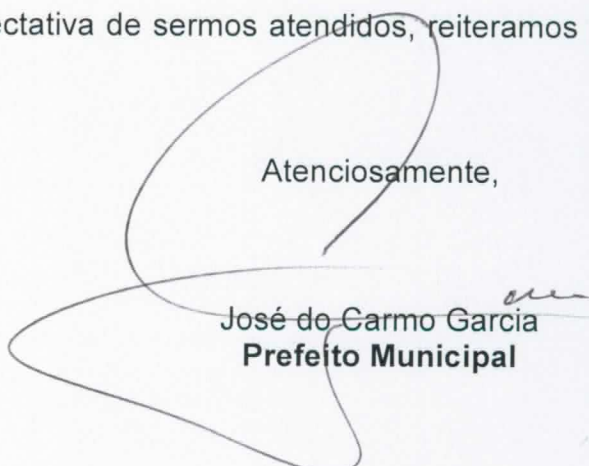
Mensagem do Projeto de Lei nº 27 /2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o PROJETO DE LEI Nº 27 /2017, cuja súmula tem o seguinte teor: Determina o perímetro das denominações de vias públicas no Município de Cambé.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Planejamento

PROJETO DE LEI Nº 27 /2017

EMENTA: Determina o perímetro das denominações de vias públicas no Município de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Passam a ter os seguintes perímetros, para fins de delimitação de numeração predial, as vias públicas do Município de Cambé abaixo apresentadas.

a) *Rua Belo Horizonte*

Tem seu início de um lado do lote no lote de terras da Rede Ferroviária Federal (em frente à Praça dos Leões) e do outro lado 7-9P da quadra 41 – onde se encontra com a Rua José Bonifácio.

b) *Avenida Esperança*

Tem seu início no lote de terras nº 98 da Gleba Ribeirão Três Bocas, seguindo seu prolongamento até o Lote nº 161P8 onde se encontra com a Avenida Roberto Conceição.

c) *Rua Antonio Carlos Rasteiro Filho – (Marginal da Rodovia Celso Garcia Cid)*

Lado direito – tem seu início no lote de terras nº 01 na quadra nº 17 do Distrito Industrial José Garcia Gimenez até o lote 232/233 B1 e com previsão de prolongamento ao longo da rodovia já citada;

Lado Esquerdo – tem seu início no lote 250-A-1 (em frente ao Distrito Industrial José Garcia Gimenez) confrontando com a Rua José Gasparini seguindo até o lote nº 232 e 2313 A e com previsão de prolongamento ao longo da rodovia já citada, na Gleba Jacutinga.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Planejamento

d) *Rua Avelino José da Silva – (Marginal da Rodovia Celso Garcia Cid PR445)
Lado direito – tem seu início no lote de terras nº 17 na quadra nº 94-A do Parque Residencial Ana Rosa, confrontando com a Rua José Gasparini, seguindo até o lote 84-A-2 da Gleba Cambé;*

Lado Esquerdo – tem seu início no lote 250-A-1 (em frente ao Parque Residencial Ana Rosa), confrontando com a Rua José Gasparini seguindo até o encontro com o trevo de divisa Cambé/Londrina.

e) *Avenida Raminelli*

Tem seu início de um lado no lote de terras nº 41 da quadra 43-A e de outro no lote 06-A na quadra 42-A no Parque Residencial Ana Rosa, confrontando com a rua Avelino José da Silva, seguindo até o lote nº 07 da quadra nº 01 no Jardim Imperatriz, onde se encontra com as Ruas Xavantes no cruzamento da Rua Edésio Zerbeto.

f) *Rua Ronald Tkotz – (Marginal da Rodovia Mello Peixoto – BR 369)*

Lado direito – tem seu início no lote de terras nº 31-A da Gleba Patrimônio Cambé, onde encontra-se com a Rua do Bráz, segue até o lote 27-P-1 da Gleba Cambé, saída para Rolândia;

Lado Esquerdo – tem seu início no lote 35-C na Gleba Patrimônio Cambé, bem no trevo de continuação da mesma Rodovia BR-369, até o lote 315 na Gleba Cambé, saída para Rolândia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 10 de agosto de 2.017.


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal



Cambé, aos 10 de agosto de 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei que ora é submetido a apreciação de Vossas Senhorias, trata sobre a definição de perímetro das denominações das vias públicas: Rua Belo Horizonte, Avenida Esperança, Rua Antonio Carlos Rasteiro Filho, Rua Avelino José da Silva, Avenida Raminelli e Marginal Ronald Tkotz.

A descrição o perímetro dessas ruas possibilitará regulamentar a numeração predial das mesmas.

Em razão de as leis, as quais denominaram as ruas acima citadas, não possuírem nenhuma orientação sobre sua extensão real, vindo causar transtornos para os munícipes tanto na elaboração de numeração para endereçamento quanto na diferença de nomenclatura do logradouro em alguns bairros.

Neste sentido encaminhamos o presente Projeto de Lei para o qual solicitamos análise e aprovação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, firmamo-nos com respeito e consideração.

Atenciosamente,


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal